

TERMO DE REFERÊNCIA

COLAR DO MÉRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
MEDALHA ANNIBAL FREDERICO DE SOUZA
MEDALHA CAMPOS SALLES

SUMÁRIO

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS	3
3. DAS PROPOSTAS	3
4. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS	3
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS	4
6. DA ACEITAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO	4
7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	5
8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS	5
9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	6
10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	6
11. DAS PENALIDADES	6
12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8
14. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO	9
15. DAS AUTORIZAÇÕES.....	9

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO TOTAL**ANEXO II – IMAGENS DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa especializada para confecção de medalhas e troféus, a fim de atender as demandas constantes das Resoluções GPGJ nº 427/1991, alterada pela Resolução GPGJ nº 864/1999, alterada pela Resolução GPGJ nº 2.321/2020 (Colar do Mérito do Ministério Público); Resolução GPGJ nº 1077/2002, alterada pela Resolução GPGJ nº 1937/2014 (Medalha Annibal Frederico de Souza); Resolução GPGJ nº 1076/2002 (Medalha Campos Salles), quais sejam, as condecorações a serem entregues nas homenagens previstas pelo *Parquet* fluminense.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

- 2.1. As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas nos Anexos I e II do presente Termo.
- 2.2. Não serão aceitos materiais usados ou reconicionados nem, tampouco, fundidos.

3. DAS PROPOSTAS

- 3.1. Da proposta de preço deverá constar:
- 3.1.1. O prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a **noventa** dias);
 - 3.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
 - 3.1.3. A quantidade solicitada;
 - 3.1.4. Os valores unitário e total;
 - 3.1.5. O prazo de entrega;
 - 3.1.6. Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- 3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises laboratoriais, transporte, pedágios, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, dentre outros.

4. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

- 4.1. O Órgão Fiscalizador poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de até 1 (uma) amostra para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I.
- 4.1.1. A amostra deverá ser apresentada no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da notificação feita pelo Órgão Fiscalizador.
 - 4.1.2. A amostra, caso solicitada e ainda que unitária, deverá vir em sua embalagem original, quando aplicável, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por Lei.
- 4.2. A critério do Órgão Fiscalizador, a empresa poderá ser dispensada de apresentar amostras quando o material ofertado for do mesmo fabricante já fornecido ao MPRJ.

- 4.3. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade, a durabilidade e acabamento. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:
- 4.3.1. Quanto à qualidade – principalmente tangente à matéria-prima usada, aos componentes, aos banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, dentre outros.
 - 4.3.2. Quanto à durabilidade – a resistência do material, seja em relação à matéria-prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo empregado.
 - 4.3.3. Quanto ao acabamento – o esmero na fabricação do material, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura, dentre outros.
- 4.4. A amostra aprovada fará parte do quantitativo total adquirido pelo MPRJ.
- 4.5. Caso a amostra não seja aprovada, poderá, a juízo do Órgão Fiscal, ser concedido prazo de até 07 (sete) dias úteis para a empresa apresentar nova amostra que atenda às especificações constantes do Anexo I.
- 4.6. Em caso de não aprovação, a empresa deverá retirar a amostra no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a este *Parquet*, sem gerar direito a indenização.
- 4.7. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo para entrega.
- 4.8. Quando solicitada, a aprovação da amostra será condição para aceitação do objeto.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 5.1. Serão adotados os preços unitários estimados como critério de aceitabilidade de preços da licitação, ou seja, não serão aceitos preços unitários superiores àqueles demonstrados na planilha orçamentária.
- 5.2. Será adotado como critério de julgamento o preço total, ou seja, será vencedora a licitante que ofertar o menor preço total.

6. DA ACEITAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1. A Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para aceite da nota de empenho, após o recebimento da mesma;
- 6.2. A Assessoria de Eventos fará a aceitação final do objeto deste Termo de Referência;
- 6.3. O prazo máximo para a entrega do produto será de **10 (dez) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Nota de Empenho ou, em caso de inércia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao termo final do prazo de que trata o item 6.1.
- 6.4. No ato da entrega do material, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho.
- 6.5. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40.

- 6.6. O material deverá ser entregue na Assessoria de Eventos deste Ministério Público, na Av. Marechal Câmara, 350 - 5º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-080.
- 6.7. O agendamento da entrega, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, é requisito para o recebimento do objeto e deverá ser feito através dos telefones (21) 2550-7073 / 2215-5124 ou do e-mail seclog.eventos@mprj.mp.br.
- 6.8. Caso não seja observado o agendamento prévio, poderá o Órgão Fiscalizador recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço.
- 6.9. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pelo Órgão Fiscalizador.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O material contratado será recebido da seguinte forma:
 - 7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Órgão Fiscalizador, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado esse recebimento.
 - 7.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à nota de empenho e à amostra aprovada.
- 7.2. O Ministério Público se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.
- 7.3. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier ao Ministério Público, sem gerar direito a indenização.
- 7.4. O Órgão Fiscalizador poderá efetuar, por amostragem, nova análise dos produtos entregues, submetendo-os às mesmas verificações estipuladas para as amostras.
- 7.5. O termo inicial do prazo para pagamento das notas fiscais será somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pelo Órgão Fiscalizador.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 8.1. A contratada ficará obrigada a fornecer garantia aos produtos entregues, principalmente contra ferrugem, por um período de 03 (três) anos a contar da data da entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de **20 (vinte) dias consecutivos** a contar da notificação enviada por este Ministério Público acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.
- 8.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
- 9.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
 - 9.1.2. Verificar se o material entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Termo;
 - 9.1.3. Solicitar, por escrito, a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
 - 9.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas neste Termo de Referência;
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 9.2. Caberá à Contratada:
- 9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 9.2.2. Efetuar a entrega integral do objeto, no prazo e no local constante deste Termo de Referência, observando as especificações descritas no Anexo I;
 - 9.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;
 - 9.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.2.5. Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de envio da respectiva notificação;
 - 9.2.5.1. Em caso de descumprimento, os prazos constantes da notificação iniciar-se-ão, automaticamente, após o supracitado prazo de **02 (dois) dias úteis**.
 - 9.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
 - 9.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O Órgão Fiscalizador do contrato será a Assessoria de Eventos.
- 10.2. Ao Órgão Fiscalizador compete dirimir eventuais dúvidas quanto à execução contratual, bem como, autorizar adequações nas especificações conforme proposição da Contratada.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Será proposta a aplicação de sanções, mediante apreciação da Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em consequência a procedimento administrativo devidamente instruído, quando o Órgão Fiscalizador detectar irregularidades injustificadas que venham a comprometer a correta execução do contrato, constituam estas atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial do contrato, conforme previstos nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da lei 10.520/02.
- 11.2. As irregularidades serão averiguadas pelo Órgão Fiscalizador e este encaminhará à Contratada notificação para que as sane nos prazos estipulados.

- 11.3. Pela execução irregular ou inexecução total ou parcial das condições pactuadas, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, garantida a prévia e fundamentada defesa em respeito à ampla defesa e ao contraditório, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:
- 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa;
 - 11.3.2.1. Multa de mora, no percentual de **1% (um por cento) por dia útil** de atraso injustificado no adimplemento da obrigação (entrega, substituição, prestação de garantia, aceite de Nota de Empenho, apresentação de resposta conclusiva a toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador), calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de **10% (dez por cento) do valor do presente contrato**;
 - 11.3.2.2. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho.
 - 11.3.3. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens anteriores.
- 11.4. Na hipótese de aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3.3 e 11.3.5, a contratada será descredenciada do Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do cadastro de fornecedores do Contratante.
- 11.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
- 11.6. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor das multas, a diferença será descontada de eventual garantia contratual.
- 11.7. Se os valores do pagamento a ser realizado e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
- 11.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.9. Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte, para pagamento de multa, deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Contratante.
- 11.10. Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e impontualidades.
- 11.11. São puníveis com suspensão temporária os comportamentos reputados de considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.
- 11.12. O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 11.13. Será considerada inidônea a Contratada que praticar condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao Contratante e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 90,

91, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93, assim como conluios, fraudes, falsidades e quaisquer outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios da licitação e da contratação pública.

- 11.14. As multas previstas poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. As formas de pagamento são as usuais do Estado, através do processo de fatura, em conformidade com a Lei nº 287/79 e Decreto nº 16.661/91, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da Contratada em conta corrente.
- 12.2. São documentos indispensáveis para efeitos de pagamento;
- 12.2.1. Nota Fiscal;
- 12.2.2. Nota de Empenho;
- 12.2.3. Certidões Negativas que deverão estar válidas até, pelo menos, o pagamento da fatura:
- 12.2.3.1. CND – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- 12.2.3.2. CND – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e Municipais, quando a empresa for contribuinte;
- 12.2.3.4. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12.2.3.5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 12.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou de qualquer outro requisito que seja condição para pagamento, por parte da Contratada ou, ainda, qualquer divergência nas informações prestadas, importará na suspensão automática do prazo para pagamento do material adquirido.
- 12.4. O faturamento deverá ocorrer, exclusivamente, sobre os serviços/materiais efetivamente prestados/entregues, obedecendo-se os valores unitários constantes da proposta de preços da Contratada.
- 12.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal pelo órgão Fiscalizador.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado;
- 13.2. Ao Órgão Fiscalizador caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou a quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão;
- 13.3. A Contratante não se obrigará a utilizar a totalidade do quantitativo descrito no Anexo I do presente termo, sendo certo que o atesto às notas fiscais/faturas apenas se dará mediante o recebimento pleno dos itens previamente solicitados pelo Fiscal do contrato;
- 13.4. O licitante que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

<i>SETOR/UNIDADE</i>	<i>RESPONSÁVEL/CARGO</i>	<i>ASSINATURA</i>
Assessoria de Eventos	Adelina Mara Soares Mendes Servidora do MPRJ	

15. DAS AUTORIZAÇÕES

<i>NOME/ÓRGÃO</i>	<i>EM</i>	<i>ASSINATURA</i>
Samyra Cesar Liberato de Oliveira Veloso Assessora de Eventos	__/__/2020	

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO TOTAL

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1.1	<p>MEDALHA, INSÍGNIA EM METAL ESTAMPADO (LATÃO) DOURADO, REPRESENTADA POR UMA ESTRELA DE CINCO VÉRTICES, CIRCUNDADA POR DOIS RAMOS DE LOURO ESMALTADOS DE VERDE E ENTRELAÇADOS NA EXTREMIDADE INFERIOR, TENDO, AO CENTRO, O EMBLEMA DA INSTITUIÇÃO E, NO REVERSO, A LEGENDA: MÉRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM FITA EM GORGURÃO PERSONALIZADA COM LISTRAS VERMELHAS E BRANCAS DE FIXAÇÃO POR VELCRO (4,5cm x 67cm), ACOMPANHADA DE ROSETA.</p> <p>CADA MEDALHA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE CAIXA EM VELUDINE VERMELHO NAS MEDIDAS 11,5 cm x 16,5 cm.</p>	UNIDADE	20		
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1.2	<p>MEDALHA, INSÍGNIA EM METAL ESTAMPADO (LATÃO), COM 50 MM DE DIÂMETRO, 3 MM DE ESPESSURA, BORDA DE 2 MM TORNEADA, UMA FACE COM A EFÍGIE DE ANNIBAL FREDERICO DE SOUZA E OS DIZERES "ZELO, DEDICAÇÃO E EFICIÊNCIA" E A OUTRA COM O EMBLEMA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE</p>	UNIDADE	15		

	JANEIRO, SENDO AS LETRAS, EFÍGIE E EMBLEMA POLIDOS E FUNDO FOSCO, COM BANHO EM OURO. CADA MEDALHA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE ESTOJO MODELO PORTA-JÓIAS, EM VELUDINE, NA COR VERMELHA, NAS MEDIDAS 8 CM X 8 CM.				
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1.3	MEDALHA, INSÍGNIA EM METAL ESTAMPADO (LATÃO), COM 50 MM DE DIÂMETRO, 3 MM DE ESPESSURA, BORDA DE 2 MM TORNEADA, UMA FACE COM A EFÍGIE DE CAMPOS SALLES E OS DIZERES "CAMPOS SALLES - PATRONO DA INSTITUIÇÃO" E A OUTRA COM O EMBLEMA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SENDO AS LETRAS, EFÍGIE E EMBLEMA POLIDOS E FUNDO FOSCO, COM BANHO EM OURO. CADA MEDALHA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE ESTOJO MODELO PORTA-JÓIAS, EM VELUDINE, NA COR VERMELHA, NAS MEDIDAS 8 CM X 8 CM.	UNIDADE	15		

ANEXO II – IMAGENS DE REFERÊNCIA

1.1 - COLAR DO MÉRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO



1.2 - MEDALHA ANNIBAL FREDERICO DE SOUZA



1.3 – MEDALHA CAMPOS SALLES

